



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 325/2002

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha por seus representantes legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal Edir Raimundo Moreira, autorizado a locar uma sala com localização na área central da cidade, para funcionamento da Agência de Correios Comunitária, atendendo o estabelecido no convênio de número 10-0010/99, firmado entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Artigo 2º - Que a referida locação deverá obedecer às normas contidas na Lei 8.666 de 1993 no que se refere à licitação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, caso seja necessário.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, 20 de maio de 2002.


Edir Raimundo Moreira
PREFEITO MUNICIPAL